



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.323.964/0001-97, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL MOACIR MOTTIN**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do indicado no item 1.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por lote** processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

- a) data e hora para entrega dos envelopes: **até às 08h30 do dia 03/10/2023.**
- b) data e hora para abertura da sessão presencial: **às 08h45 do dia 03/10/2023.**
- c) endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, na sede do município de Ouro Verde - SC.
- d) não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e fornecimento de carga de gás refrigerante**, necessários para o município de Ouro Verde /SC. Conforme Especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. O licitante vencedor deverá executar o serviço, ou fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra.**

3.2.2 No ato da assinatura da ata de registro de preço o técnico deverá emitir o documento de responsabilidade técnica para serviços de instalação, desinstalação e reinstalação.

3.2.3 Nos itens que fazem referência ao Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado (PMOC) a emissão de laudo e documento de responsabilidade técnica respectivo deverá ser emitido mensalmente de acordo com as normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela **LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

3.3. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.4. Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.5. O licitante vencedor deverá executar o serviço, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra.**

3.6. O licitante vencedor **deverá ter suas instalações localizado em um raio de até 40km da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde**, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

3.6.1 Caso o licitante vencedor não esteja situado neste raio, **deverá junto com a documentação de habilitação declarar** que irá se instalar em local acima descrito, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital.

3.7. O serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 48 horas após a **autorização de fornecimento/ordem de compra**, de cada departamento responsável. Quando o serviço se tratar serviço que demanda de URGÊNCIA, ex: sala de vacina entre outros que necessitam manter o local refrigerado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente no prazo máximo de **2 horas contados a partir da solicitação.**

3.8. A empresa, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

3.9. A empresa cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

3.10. A empresa se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais.

3.11. A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

3.12. A empresa deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação.

3.13. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

3.14. A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 3.15. A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 3.16. Após a prestação de serviço será feita a verificação da qualidade, características e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados após o recebimento do mesmo.
- 3.17. Os serviços deverão ser prestados em todas as instalações públicas do município de Ouro Verde, conforme a necessidade/demanda do Município, no local a ser indicado na autorização de fornecimento.
- 3.18. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 3.19. A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 3.20. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro horas) salvo no serviço de urgência (deverá ser realizado no prazo máximo de 2 horas) para a correção das irregularidades, **contados do envio de e-mail de apontamento ou outro meio de solicitação pelo responsável.**
- 3.21. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, das 07h45 às 11h45 e das 13h15 até às 17h15, local a ser indicado pelo município na autorização de fornecimento, **no caso da prefeitura os serviços deverão ser prestados no período matutino.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo licitatório as microempresas e/ou empresas de pequeno porte nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

4.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo licitatório, as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- f) não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) tenham em seu quadro, empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a ciência e aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5. DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.

5.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação a autoridade competente prefeito Municipal.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

6.2. Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

6.3. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum(a) licitante retardatário(a).

6.3. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo III** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

Obs. Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.1.3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo III**), sendo que deverá ser assinado pelo (s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital.

b) Inscrição de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

7.3. – Junto com o credenciamento a licitante deverá apresentar:

I – No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão**, de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 062/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 042/2023

ABERTURA: 03/10/2023 HORA: 08h30min

8.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) razão social, endereço completo, telefone, e-mail nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) número deste Pregão;
- c) marca do item;
- d) número do item, quantidade, unidade de medida, descrição dos serviços nos termos do **anexo “I”** deste edital, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo;
- e) preço total global em algarismos e por extenso;
- f) local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.
- g) as Propostas deverão de ser impressas, e a última assinada pelo representante legal. Conforme o Anexo I Deste Edital.

Parágrafo Único: Presume-se incluso o frete e/ou deslocamentos no valor da proposta apresentada na forma da alínea “d” deste item.

8.2. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Termo de Referência – **Anexo I.**

8.3. Formulário de dados para preenchimento do ata (apresentar junto com a proposta)
Anexo VII

8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

8.6. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.7. O preço ofertado será líquido, já incluso todas as despesas para execução do objeto e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente, preferencialmente por extenso.

8.8. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, valor máximo, termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “11”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

11.1.A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 062/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 042/2023

ABERTURA: 03/10/2023 HORA: 08h30min

11.2.DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e última alteração,

9



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) **Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

b) Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo “IV” deste Edital).

c) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.3. **Habilitação Fiscal:**

a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.

b - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicilio ou sede da proponente.

d - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4. **Habilitação Trabalhista**

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT)**.

11.5. **Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

11.6. **Qualificação Técnica:**

11.6.1. **Registro ou inscrição do técnico no Conselho** Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou conselho Regional dos técnicos industriais - CRT ou outra entidade competente para a fiscalização do exercício profissional da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

11.6.2. **A comprovação de vínculo profissional** pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

11.6.3. **Atestado de capacidade em nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio considerará a licitante inabilitada.

11.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.10. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.10.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006.**

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente;**



13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DA ASSINATURA DA ATA

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1 – O licitante vencedor deverá executar o serviço, ou fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos no termo de referência e em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra**.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1.As despesas deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023/2024:

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

19.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e mensalmente para (PMOC) até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços, conforme prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município, secretaria e fiscal. O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

19.2 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

19.4 O município de Ouro Verde não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento, apenas o serviço a ser executado de acordo com a autorização de fornecimento.

19.5 O pagamento será feito em conta corrente em nome da Contratada.

20.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Cabe ao Município:

20.1.1– Caberá ao **MUNICÍPIO emitir autorização de fornecimento/ordem de compra**, efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente ata, de acordo com o estabelecido no edital.

20.1.2. – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

20.1.3 – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

20.1.4– Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

20.1.5. – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

20.2. Cabe à Proponente Vencedora:

20.2.1– As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

20.2.2. Compete ao licitante verificar as obrigações da contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciá-la na formação de sua Proposta de Preços.

21 - DA RESCISÃO DA ATA

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

21.2 - A rescisão contratual poderá ser:

21.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

21.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

g) Cometer fraude fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

22.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

22.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 22.2 e 22.3, alíneas “b” e “c”, e no item 22.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 22.2 e 22.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

22.6. As sanções previstas no item 22.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

22.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, designa como fiscal:

23.2. Fica responsável pela fiscalização do contrato **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** (secretaria de administração, gabinete do prefeito e secretaria de infraestrutura), **IZABEL FERREIRA** (secretaria de assistência social), **FRANCISCO CARLOS BASOTTI** (secretaria de educação), **JOCELAINE SUTIEL** (secretaria de saúde) para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando as correções necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário Municipal.

24 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

24.1.1 - automaticamente:

24.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

24.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

24.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

24.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

24.2.1 - A pedido, quando:

24.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

24.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

24.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

24.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

24.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

24.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

24.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

24.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

24.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

24.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

25.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;

b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;

25.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

25.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

25.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

25.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

25.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

25.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo da proposta
- b) ANEXO III – Carta de Credenciamento
- c) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Declaração;
- e) ANEXO VI - Ata de registro de preço
- g) ANEXO VII – Formulário de Dados

Ouro Verde, 20 de setembro de 2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa para serviço de instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e fornecimento de carga de gás refrigerante**, necessários para o município de Ouro Verde /SC.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1 **Justificando referente ao objeto/serviço solicitado:** O ar-condicionado climatiza o ambiente e também filtra o ar, retendo impurezas e germes em seu filtro, portanto é de suma importância sua manutenção. Não higienizar o aparelho regularmente **implica tanto em problemas técnicos e à saúde** de quem o utiliza. Quando o filtro e demais partes estão sujas, o **ar-condicionado não funciona tão bem**, consumindo mais energia e rendendo menos e os **filtros passam a liberar a sujeira retida no ambiente**, causando **rinites, sinusites e outros problemas de saúde**.

1.3. Julgamento

O julgamento no processo será por LOTE

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Registro ou inscrição do técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou conselho Regional dos técnicos industriais - CRT ou outra entidade competente para a fiscalização do exercício profissional da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

1.4.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

1.4.2. Atestado de capacidade em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital;

2 FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

2.1 O licitante vencedor deverá executar o serviço, ou fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra**.

2.1.1 No ato da assinatura da ata de registro de preço o técnico deverá emitir o documento de responsabilidade técnica para serviços de instalação, desinstalação e reinstalação.

2.1.2 Nos itens que fazem referência ao Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado (PMOC) a emissão de laudo e documento de responsabilidade técnica respectivo deverá ser emitido mensalmente de acordo com as normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela **LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018**.

2.2 Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.4 O licitante vencedor deverá executar o serviço, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra**.

2.5 O licitante vencedor **deverá ter suas instalações localizado em um raio de até 40km da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde**, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

2.5.1 Caso o licitante vencedor não esteja situado neste raio, **deverá junto com a documentação de habilitação declarar** que irá se instalar em local acima descrito, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital.

2.6 O serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 48 horas após a **autorização de fornecimento/ordem de compra**, de cada departamento responsável. Quando o serviço se tratar serviço que demanda de URGÊNCIA, ex: sala de vacina entre outros que necessitam manter o local refrigerado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente no prazo máximo de **2 horas contados a partir da solicitação**.

2.7 A empresa, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

2.8 A empresa cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

2.9 A empresa se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 2.10 A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.
- 2.11 A empresa deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação.
- 2.12 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 2.13 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 2.14 A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 2.15 Após a prestação de serviço será feita a verificação da qualidade, características e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados após o recebimento do mesmo.
- 2.16 Os serviços deverão ser prestados em todas as instalações públicas do município de Ouro Verde, conforme a necessidade/demanda do Município, no local a ser indicado na autorização de fornecimento.
- 2.17 Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 2.18 A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 2.19 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro horas) salvo no serviço de urgência (deverá ser realizado no prazo máximo de 2 horas) para a correção das irregularidades, **contados do envio de e-mail de apontamento ou outro meio de solicitação pelo responsável.**
- 2.20 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, das 07h45 às 11h45 e das 13h15 até às 17h15, local a ser indicado pelo município na autorização de fornecimento, **no caso da prefeitura os serviços deverão ser prestados no período matutino.**

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e mensalmente para (PMOC) até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços, conforme prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município, secretaria e fiscal. O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 3.2 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.4 O município de Ouro Verde não pagará a licitante vencedora o tempo de deslocamento, apenas o serviço a ser executado de acordo com a autorização de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

3.5 O pagamento será feito em conta corrente em nome da Contratada.

4 GARANTIA

4.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

4.1.1. A licitante vencedora será responsável pela garantia de qualidade do serviço prestado.

5 RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Ouro Verde.

*Órgão Orçamentário:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2.82
*Elemento de Despesa: 07	3390
*Fonte:	100
*Valor para a Ação:	R\$ 31.305,56
*Saldo do Orçamento	R\$ 22.037,26
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	SECRETARIA/ COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. <u>CONSELHO TUTELAR</u>
Ação:	2.83
*Elemento de Despesa: Despesa: 91	3390
*Fonte:	100
*Valor para a Ação:	R\$ 1.664,99
*Saldo do Orçamento	R\$ 31.618,29
*Data do dia.	05/09/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

*Órgão Orçamentário:	SECRETARIA/ COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. <u>CRAS</u>
Ação:	2.83
*Elemento de Despesa: Despesa: 91	3390
*Fonte:	100
*Valor para a Ação:	R\$ 10.161,54
*Saldo do Orçamento	R\$ 31.618,29
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	SECRETARIA/ COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. <u>SCFV</u>
Ação:	2.83
*Elemento de Despesa: Despesa: 91	3390
*Fonte:	100
*Valor para a Ação:	R\$ 14.608,84
*Saldo do Orçamento	R\$ 31.618,29
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	365-EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Ação:	2.90-2.91
*Elemento de Despesa: Despesa: 37	3390



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Despesa: 169	
Despesa: 135	
*Fonte:	101-119
*Valor para a Ação:	R\$ 23.703,87
*Saldo do Orçamento	R\$ 30.735,08 R\$ 1.813,80 R\$ 99.381,46
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	361- ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLA)
Ação:	216
*Elemento de Despesa:	
Despesa: 24	
Despesa: 162	3390
*Fonte:	101- 362
*Valor para a Ação:	R\$ 42.960,56
*Saldo do Orçamento	R\$ 206.868,19
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	361- ENSINO FUNDAMENTAL (transporte escolar)
Ação:	2.17
*Elemento de Despesa:	
Despesa: 25	3390



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Despesa: 26	
Despesa: 28	
*Fonte:	101- 136- 162
*Valor para a Ação:	R\$ 4.206,67
*Saldo do Orçamento	R\$ 2.908,52 R\$ 2.282,08 R\$ 152.968,00
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	GABINETE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO
Ação:	2.4. Manutenção
*Elemento de Despesa:	
Despesas: 02	
Despesas: 165	3390
*Fonte: 100/300	
*Valor para a Ação:	R\$ 3.756,66
*Saldo do Orçamento	R\$ 185,30 R\$ 33.537,32
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA.
Ação:	2.43
*Elemento de Despesa:	
Despesa: 170	3390
*Fonte:	339



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

*Valor para a Ação:	R\$ 2.770,00
*Saldo do Orçamento	R\$ 118.220,08
*Data do dia.	05/09/2023.

*Órgão Orçamentário:	SECRETARIA DE SAÚDE
Ação:	2.50
*Elemento de Despesa: 100	3390
*Fonte:	102
*Valor para a Ação:	R\$ 52.823,59
*Saldo do Orçamento	R\$ 292.293,74
*Data do dia.	05/09/2023

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 O serviço, as quantidades e preços máximos do a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Tabela sistema

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	59	47380 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	2	423,33	
1	60	47381 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	4	423,33	
1	61	47382 - SERVIÇO DE	SV	2	500,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante				
1	62	47383 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	516,67	
1	63	47384 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	518,33	
1	64	47385 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS.	SV	2	408,33	
1	65	47386 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	2	410,00	
1	66	47387 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 17.000 BTUS.	SV	1	481,67	
1	67	47388 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	2	491,67	
1	68	47389 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	SV	1	511,67	
1	69	47390 - SERVIÇO DE LIMPEZA E	SV	2	236,67	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. incluindo ar condicionado modelo janela) OBS: CASA CIDADANIA				
1	70	47391 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. OBS CASA MORTUARIA	SV	2	266,67	
1	71	47392 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	8	323,33	
1	72	47393 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	2	323,33	
1	73	47394 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 17.000 BTUS.	SV	1	356,67	
1	74	47395 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	4	360,00	
1	75	47396 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS	SV	1	386,67	
1	76	47397 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SV	2	390,00	
1	77	47400 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado	SV	9	256,67	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1	78	47401 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	SV	2	273,33	
1	79	47402 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 17.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado	CAR	1	286,67	
1	80	47403 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	3	310,00	
1	81	47404 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 22.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	326,67	
1	82	47405 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 24.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	2	336,67	
1	83	47406 - Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 7.500 a 24.000 BTUS, , (incluindo ar condicionado modelo janela) do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL de Ouro Verde, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de 23 aparelhos.	SV	12	903,38	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

1	Valor máximo total do lote					31.305,57
2	18	47444 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	423,33	
2	19	47445 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS.	SV	1	408,33	
2	20	47446 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SV	1	236,67	
2	21	47447 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	1	323,33	
2	22	47448 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	273,33	
2	23	47449 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	2	423,33	
2	24	47450 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	3	423,33	
2	25	47451 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, conforme especificações técnicas	SV	2	500,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		recomendadas pelo fabricante.				
2	26	47452 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS.	SV	1	408,33	
2	27	47453 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SV	1	410,00	
2	28	47454 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	1	323,33	
2	29	47455 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	2	323,33	
2	30	47456 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	4	360,00	
2	31	47457 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	256,67	
2	32	47458 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	273,33	
2	33	47459 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo	CAR	3	310,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		fabricante em ar condicionado				
2	34	47460 - Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 7.500 a 24.000 BTUS, do CRAS de Ouro Verde, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de 05 aparelhos	MÊS	12	196,38	
2	35	47464 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	2	423,33	
2	36	47465 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	2	423,33	
2	37	47466 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	2	500,00	
2	38	47467 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS.	SV	1	408,33	
2	39	47468 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	1	410,00	
2	40	47469 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000,	SV	8	323,33	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)				
2	41	47470 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	2	323,33	
2	42	47471 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	2	360,00	
2	43	47472 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	SV	3	390,00	
2	44	47473 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	5	256,67	
2	45	47474 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	273,33	
2	46	47475 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	310,00	
2	47	47476 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 24.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	336,67	
2	48	47477 - Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado,	MÊS	12	314,21	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		compreendendo equipamentos de 7.500 a 24.000 BTUS, (incluindo ar condicionado modelo janela) do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) de Ouro Verde, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de 08 aparelhos.				
2	Valor máximo total do lote					26.435,34
3	49	47478 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	423,33	
3	50	47479 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	516,67	
3	51	47480 - SERVIÇO DE ISNTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	630,00	
3	52	47481 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	4	410,00	
3	53	47482 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	4	491,67	
3	54	47483 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR	SV	18	323,33	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.				
3	55	47484 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	8	360,00	
3	56	47485 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	9	273,33	
3	57	47486 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	4	310,00	
3	58	47487 - Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 7.500 a 24.000 BTUS, (incluindo ar condicionado modelo janela) da CRECHE de Ouro Verde, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de 13 aparelhos.	MÊS	12	510,60	
3	84	47488 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	423,33	
3	85	47489 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	516,67	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

3	86	47490 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	630,00	
3	87	47491 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	4	410,00	
3	88	47492 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	4	491,67	
3	89	47493 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	SV	4	511,67	
3	90	47494 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	15	323,33	
3	91	47495 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	20	323,33	
3	92	47496 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	6	360,00	
3	93	47497 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	SV	8	386,67	
3	94	47498 - SERVIÇO DE CONserto E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SV	4	416,67	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

3	95	47499 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	3	256,67	
3	96	47500 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	13	273,33	
3	97	47501 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	2	310,00	
3	98	47502 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 22.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	4	326,67	
3	99	47503 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 30.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	410,00	
3	100	47504 - Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de 7.500 a 30.000 BTUS, (incluindo ar condicionado modelo janela) da ESCOLA MUNICIPAL de Ouro Verde, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de 23 aparelhos.	MÊS	12	903,38	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

3	101	47505 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	1	500,00	
3	102	47506 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS.	SV	2	408,33	
3	103	47507 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS. (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	2	236,67	
3	104	47508 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SV	2	260,00	
3	105	47509 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	3	323,33	
3	106	47510 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	1	360,00	
3	107	47511 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	256,67	
3	108	47512 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo	CAR	1	310,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		fabricante em ar condicionado.				
3	Valor máximo total do lote					70.870,94
4	109	47420 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	3	323,33	
4	110	47421 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	2	360,00	
4	111	47422 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	SV	2	416,67	
4	112	47423 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	2	256,67	
4	113	47424 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	310,00	
4	114	47425 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 30.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	410,00	
4	Valor máximo total do lote					3.756,67
5	1	47427 - SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS. (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	2	236,67	
5	2	47428 - SERVIÇO DE LIMPEZA E	SV	2	236,67	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS				
5	3	47429 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	2	323,33	
5	4	47430 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	2	323,33	
5	5	47431 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	1	256,67	
5	6	47432 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	SV	1	273,33	
5	Valor máximo total do lote				2.770,00	
6	7	47433 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	5	423,33	
6	8	47434 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.	SV	2	423,33	
6	9	47435 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	SV	5	408,33	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS.				
6	10	47436 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	5	410,00	
6	11	47437 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000, 7.500, 9.000 BTUS, (INCLUINDO AR CONDICIONADO MODELO JANELA)	SV	25	323,33	
6	12	47438 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	35	323,33	
6	13	47439 - SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	SV	25	360,00	
6	14	47440 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 7.000, 7.500, 9.000 BTUS BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	4	256,67	
6	15	47441 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 12.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	15	273,33	
6	16	47442 - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE (R410 ou R22) para ar condicionado de 18.000 BTUS conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	CAR	3	310,00	
6	17	47443 - Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de	SV	12	942,66	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		7.500 a 24.000 BTUS , (incluindo ar condicionado modelo janela) do prédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Ouro Verde, incluindo a elaboração laudo plano de manutenção e controle (PMOC) e emissão de documento de responsabilidade técnica respectivo. totalizando um quantitativo de 24 aparelhos.				
6					Valor máximo total do lote	52.823,31

7 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** (secretaria de administração, gabinete do prefeito e secretaria de infraestrutura), **IZABEL FERREIRA** (secretaria de assistência social), **FRANCISCO CARLOS BASOTTI** (secretaria de educação), **JOCELAINE SUTIEL** (secretaria de saúde) para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando as correções necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e fornecimento de carga de gás refrigerante, necessários para o município de Ouro Verde /SC. Conforme Especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

Dados da empresa:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Ouro Verde, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão, conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Local e Data: __/__/____.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

..

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

NOME DA LICITANTE E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../.....**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. /.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

..... inscrita no CPF n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação serviço, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório;

sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

e data

Local

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº...../20...

PROCESSO n./20...

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo nº, Pregão Presencial SRP nº, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s):, CNPJ/MF nº, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:portadora do RG sob n..... e inscrita no CPF sob n., de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por **Registro de Preços** para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de instalação, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e fornecimento de carga de gás refrigerante**, necessários para o município de Ouro Verde /SC. Conforme Especificações e condições estabelecidas no edital e anexos. Conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n./.....**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total
-------------------	------	--------	----------	-------	--------------	-------	-------------

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O licitante vencedor deverá executar o serviço, ou fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra**.

2.1.1 No ato da assinatura da ata de registro de preço o técnico deverá emitir o documento de responsabilidade técnica para serviços de instalação, desinstalação e reinstalação.

2.1.2 Nos itens que fazem referência ao Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado (PMOC) a emissão de laudo e documento de responsabilidade técnica respectivo deverá ser emitido mensalmente de acordo com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela **LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.**

2.2 Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.4 O licitante vencedor deverá executar o serviço, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra.**

2.5 O licitante vencedor **deverá ter suas instalações localizado em um raio de até 40km da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde**, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

2.5.1 Caso o licitante vencedor não esteja situado neste raio, **deverá junto com a documentação de habilitação declarar** que irá se instalar em local acima descrito, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital.

2.6 O serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 48 horas após a **autorização de fornecimento/ordem de compra**, de cada departamento responsável. Quando o serviço se tratar serviço que demanda de URGÊNCIA, ex: sala de vacina entre outros que necessitam manter o local refrigerado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente no prazo máximo de **2 horas contados a partir da solicitação.**

2.7 A empresa, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

2.8 A empresa cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

2.9 A empresa se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais.

2.10 A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

2.11 A empresa deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação.

2.12 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- 2.13 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 2.14 A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 2.15 Após a prestação de serviço será feita a verificação da qualidade, características e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados após o recebimento do mesmo.
- 2.16 Os serviços deverão ser prestados em todas as instalações públicas do município de Ouro Verde, conforme a necessidade/demanda do Município, no local a ser indicado na autorização de fornecimento.
- 2.17 Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
- 2.18 A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 2.19 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro horas) salvo no serviço de urgência (deverá ser realizado no prazo máximo de 2 horas) para a correção das irregularidades, **contados do envio de e-mail de apontamento ou outro meio de solicitação pelo responsável.**
- 2.20 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, das 07h45 às 11h45 e das 13h15 até às 17h15, local a ser indicado pelo município na autorização de fornecimento, **no caso da prefeitura os serviços deverão ser prestados no período matutino.**

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro

- 4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações da Contratada

- 5.1 A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto da licitação de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

5.2- O licitante vencedor deverá executar o serviço, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra**.

5.2.1. O licitante vencedor **deverá ter suas instalações localizado em um raio de até 40km da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde**, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

5.2.2. Caso o licitante vencedor não esteja situado neste raio, **deverá junto com a documentação de habilitação declarar** que irá se instalar em local acima descrito, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital.

5.2.3. O serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 48 horas após a **autorização de fornecimento/ordem de compra**, de cada departamento responsável. Quando o serviço se tratar serviço que demanda de **URGÊNCIA**, ex: sala de vacina entre outros que necessitam manter o local refrigerado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente no prazo máximo de **2 horas contados a partir da solicitação**.

5.2.4. A empresa, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

5.2.5. A empresa cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

5.2.6. A empresa se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais.

5.2.7. A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.

5.2.8. A empresa deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação.

5.2.9. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2.10. A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

5.2.11. A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

5.2.12. Após a prestação de serviço será feita a verificação da qualidade, características e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados após o recebimento do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

5.2.13. Os serviços deverão ser prestados em todas as instalações públicas do município de Ouro Verde, conforme a necessidade/demanda do Município, no local a ser indicado na autorização de fornecimento.

5.2.14. A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

5.2.15. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro horas) salvo no serviço de urgência (deverá ser realizado no prazo máximo de 2 horas) para a correção das irregularidades, **contados do envio de e-mail de apontamento ou outro meio de solicitação pelo responsável.**

5.2.16. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, das 07h45 às 11h45 e das 13h15 até às 17h15, local a ser indicado pelo município na autorização de fornecimento, **no caso da prefeitura os serviços deverão ser prestados no período matutino.**

Cláusula Sexta – Das obrigações do Município

6.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente ata, de acordo com o estabelecido no edital

6.2. – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.3 – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.

6.4.– Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.5 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.

§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1– O licitante vencedor deverá executar o serviço, ou fornecer o objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/ endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

8.1.1 No ato da assinatura da ata de registro de preço o técnico deverá emitir o documento de responsabilidade técnica para serviços de instalação, desinstalação e reinstalação.

8.1.2 Nos itens que fazem referência ao Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado (PMOC) a emissão de laudo e documento de responsabilidade técnica respectivo deverá ser emitido mensalmente de acordo com as normas do Plano de Manutenção, Operação e controle (PMOC) previsto pela **LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.**

8.2 Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

8.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

8.4 O licitante vencedor deverá executar o serviço, objeto desta licitação, de forma parcelada de acordo com os quantitativos e locais/endereço estabelecidos em cada **autorização de fornecimento/ordem de compra.**

8.5 O licitante vencedor **deverá ter suas instalações localizado em um raio de até 40km da Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Verde**, sendo os custos com deslocamento é de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA.

8.5.1 Caso o licitante vencedor não esteja situado neste raio, **deverá junto com a documentação de habilitação declarar** que irá se instalar em local acima descrito, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de sanções previstas no Edital.

8.6 O serviço deverá ser iniciado num prazo máximo de 48 horas após a **autorização de fornecimento/ordem de compra**, de cada departamento responsável. Quando o serviço se tratar serviço que demanda de URGÊNCIA, ex: sala de vacina entre outros que necessitam manter o local refrigerado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente no prazo máximo de **2 horas contados a partir da solicitação.**

8.7 A empresa, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.

8.8 A empresa cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do Município, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

8.9 A empresa se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais.

8.10 A empresa deverá cumprir a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

8.11 A empresa deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação.

8.12 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.13 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

8.14 A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

8.15 Após a prestação de serviço será feita a verificação da qualidade, características e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados após o recebimento do mesmo.

8.16 Os serviços deverão ser prestados em todas as instalações públicas do município de Ouro Verde, conforme a necessidade/demanda do Município, no local a ser indicado na autorização de fornecimento.

8.17 Será dada como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

8.18 A não entrega/prestação dos serviços dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

8.19 Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro horas) salvo no serviço de urgência (deverá ser realizado no prazo máximo de 2 horas) para a correção das irregularidades, **contados do envio de e-mail de apontamento ou outro meio de solicitação pelo responsável.**

8.20 Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, das 07h45 às 11h45 e das 13h15 até às 17h15, local a ser indicado pelo município na autorização de fornecimento, **no caso da prefeitura os serviços deverão ser prestados no período matutino.**

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante prestação dos serviços e entrega de nota fiscal, até o 10º décimo dia útil subsequente a prestação de serviços. O pagamento somente poderá ser efetuado após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023/2024.

9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal**, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.



Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.11 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- h) Não retirar a Nota de Empenho;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
- k) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- d) advertência;
- e) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- f) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1 - automaticamente:

11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.2.1 - A pedido, quando:

11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima terceira das disposições finais

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n./....., às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Quarta do foro

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC, de de

MOACIR MOTTIN

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VII FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DO ATA (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. /.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

Razão Social _____
Endereço _____
Cidade _____ CEP _____ Estado _____
Telefone () _____ Fax () _____
Pessoa para contato: _____
Email: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____

Cargo que ocupa RG _____ CPF _____

Informar: Número da Conta Corrente, Banco e Agência para os pagamentos.

Deseja receber o contrato/Ata através de () E-mail () Correio

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente